

## HORÁRIO FLEXÍVEL NA ELETROBRÁS

Entende-se por horário flexível aquele em que o trabalhador pode escolher, dentro da regra, as horas de início e término do período normal de trabalho diário, **elaborada pelo empregador**, e, caso haja diferenças em horas a pagar, essas possam ser compensadas no mesmo dia ou posteriores.

Fato de grande relevância que registramos aqui, é que o horário flexível consiste em uma conquista dos representantes dos trabalhadores em 1995 e, até os dias de hoje integra o nosso ACT Específico.

Veja o que diz o ACT Específico 2010/2011:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FREQUÊNCIA - SISTEMA DE HORÁRIO FLEXÍVEL E ATUALIZAÇÃO** – A Empresa manterá na vigência deste Acordo, o sistema de horário flexível implantado desde 1995, podendo efetuar alterações em seus procedimentos, julgadas necessárias para o aprimoramento do sistema, sendo essas acompanhadas pelos representantes dos empregados signatários deste Acordo.

Sendo assim, pedimos respeito por parte daqueles “gerentes” que se julgam donos dos colaboradores que estão sob sua égide, de forma a não continuar assediando-os, não permitindo que eles gozem do benefício do horário móvel.

Nós, representantes dos trabalhadores, estamos de olho e, não vamos permitir nenhum tipo de assédio ao trabalhador.

Horário Normal: **08:00 - 12:00**      Horário Sábado: **00:00 - 00:00**  
**13:30 - 17:00**

Horário Flexível: **07:30 - 08:59**    **12:01 - 13:59**    **16:00 - 18:30**

Horário Núcleo: **09:00 - 12:00**    **14:00 - 16:00**

Associação dos Empregados da Eletrobrás - AEEL  
Sindicato dos Trabalhadores em Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA  
Sindicato das Secretárias do Rio de Janeiro - SINSERJ  
Sindicato dos Economistas do Estado do Rio de Janeiro - SINDECON-RJ  
Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro - SINAERJ  
Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio de Janeiro - SENGE-RJ

**A Diretoria, em 16 de maio 2011**